



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.04

Aos **20 (vinte) dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezenove** (20.05.2019), pontualmente às **9h00min**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, situada na Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta cidade de Amontada/CE, reuniu-se o Presidente da CPL, Sr. **Elinaldo Teodósio Dutra** acompanhado pelos demais membros, as servidoras públicas municipais: Sra. **Adriana Rodrigues Ferreira** e Sra. **Maria José Magalhães** e, com observância as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Processo nº 008/2019.04, referente à **Tomada de Preços nº 008/2019.04**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia junto a Secretaria das Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Amontada**, conforme especificação no edital mencionado, para **juízo dos documentos de habilitação** das licitantes participantes que foram entregues em ato público na sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação da Prefeitura, em sessão pública, deu início ao procedimento, analisando, primeiramente, a documentação da licitante: **A. F. V. CONSTRUÇÕES**, após a devida análise da documentação de habilitação constante nos autos, a mesma foi declarada **INABILITADA** por deixar de atender de atender o item 4.1. letra "a"; com relação ao documento de identidade do procurador, apresentado sem autenticação em cartório; não atendimento ao item 4.2.2, I, letra "a"; item 4.2.2, VI, letras "a" e "c". Já quanto a análise acerca dos documentos da licitante: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, esta Comissão de Licitação, declara **INABILITADA** referida licitante, pelo não atendimento a letra "a" do item IV do edital, uma vez que o balanço apresentado refere-se ao exercício de 2017. Após as considerações a Comissão divulga que fica aberto o prazo de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado da habilitação, em vista da ausência dos representantes das empresas, determinando, antes, que seja devidamente e amplamente publicado no Jornal Diário do Nordeste, Diário Oficial do Estado (DOE), bem como no Portal de Licitações do TCE Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Em seguida o Presidente da CPL, declara a presente sessão encerrada, e que de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

ELINALDO TEODÓSIO DUTRA
Presidente da CPL

ADRIANA RODRIGUES FERREIRA
Membro

MARIA JOSÉ MAGALHÃES
Membro

